



LEI Nº 4.255, DE 11 DE MARÇO DE 2021.

Diário Oficial de Contas do TCE/MT nº 2149, 12/03/2021

“Institui a figura do Aluno Nota Dez, a ser homenageado e premiado juntamente com Professor Nota Dez, a ser homenageado na forma estabelecida nesta Lei.”

Autor: Poder Legislativo

Ver. Marcos Nunes

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA, tendo em vista o que dispõe o Art. 36 da Lei Orgânica Municipal, aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituída a figura do Aluno Nota Dez, a ser escolhido, homenageado e premiado na forma estabelecida nesta Lei.

Art. 2º Serão considerados Aluno Nota Dez, os alunos do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino no Município de Alto Araguaia que se classificarem em 1º lugar, segundo a média aritmética das notas alcançadas em todas as matérias no decorrer de cada ano letivo, na ordem decrescente, classificando-se em primeiro lugar na Escola o aluno que obtiver a maior média aritmética das notas alcançadas em cada ano letivo.

Art. 3º A homenagem aos classificados na forma prevista no art. 2º desta Lei será prestada pela Câmara Municipal, em sessão solene, na Câmara Municipal, realizada na primeira semana do mês de dezembro quando os homenageados receberão diploma individual de “Aluno Nota Dez” e “Professor Nota Dez”, do respectivo ano letivo.

Parágrafo Único. O poder Legislativo poderá firmar parcerias com iniciativa privada para possível oferta de premiação.

Art. 4º Aos professores dos alunos classificados como “Aluno Nota Dez” será prestada homenagem mediante outorga de título de “Professor Nota Dez” na mesma sessão solene prevista no art. 3º desta Lei.

Art. 5º As despesas com a confecção dos diplomas correrão por conta da Câmara Municipal.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Alto Araguaia – MT, 11 de março de 2021.

GUSTAVO DE MELO ANICEZIO
Prefeito Municipal